



P.L. 145/23 – Aut. 166/23 – Proc. Leg. 6.506/23

**LEI Nº 6.563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a permissão de acompanhante durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência da paciente mulher.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica permitida, independentemente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame ou procedimento, a presença de um acompanhante de escolha da mulher:

- I - nos seus exames mamários, genitais e retais, inclusive quando esses exames forem realizados em ambulatórios e internações;
- II - nos seus exames para estudo de diagnóstico, como teste urodinâmico, ultrassonografia transvaginal e outras ultrassonografias;
- III - no seu trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;
- IV - nos procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induza a inconsciência da paciente mulher.

**Art. 2º** Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto a paciente, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.





**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
13 de dezembro de 2023, 127º do Distrito de Paz,  
68º do Município e 18º da Comarca.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**

**Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício**

**JOÃO GABRIEL VIEIRA**

**Secretário da Saúde em exercício**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 27.478/23 – PMV.

**Evandro Régis Zani**

**Diretor do Departamento de Gestão em Legística**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Franklin Duarte de Lima,  
com emenda nº 1.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90A5-6786-D856-00D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 13/12/2023 13:30:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 13/12/2023 13:37:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOAO GABRIEL VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-37) em 13/12/2023 13:51:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 14/12/2023 10:22:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/90A5-6786-D856-00D7>